

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FRANCIELE BEHENCK DE SOUZA

**PERÍCIA CONTÁBIL: AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO PERITO-
CONTADOR NA EXECUÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL**

CRICIÚMA

2016

FRANCIELE BEHENCK DE SOUZA

**PERÍCIA CONTÁBIL: AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO PERITO-
CONTADOR PARA A EXECUÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Leonel Luiz Pereira

CRICIÚMA

2016

FRANCIELE BEHENCK DE SOUZA

**PERÍCIA CONTÁBIL: AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO PERITO-
CONTADOR PARA A EXECUÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Perícia Contábil.

Criciúma, 01 de julho de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Leonel Luiz Pereira – Especialista (UNESC) – Orientador

Prof. Adilson Pagani Ramos – Mestre (UNESC) – Examinador

Dedico este trabalho a minha família, em especial aos meus pais Isaias e Marilei que sempre torceram pela minha felicidade e se doaram para que este sonho se concretizasse. Amo vocês!

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus que me concedendo capacidade intelectual e saúde física, me permitiu ingressar na graduação, e enfrentar as barreiras e obstáculos que no decorrer da formação acadêmica são muitos.

A minha família, em especial aos meus pais, Isaias Grossmann de Souza e Marilei Pereira Behenck que não mediram esforços e dedicação para colaborarem com a minha formação e me motivarem, me ensinando desde sempre a importância do estudo e qualificação, sendo assim referências em minha vida.

A instituição Unesc, juntamente com todos os professores e colaboradores, por dedicarem grande parte do seu tempo em função do desenvolvimento dos acadêmicos.

Ao meu orientador Leonel Luiz Pereira por ter me guiado da maneira mais séria e cautelosa possível, sempre atendendo aos meus questionamentos e me mostrando ser uma pessoa íntegra.

Aos amigos e colegas de curso por estarem presentes nos momentos mais tensos e também nos descontraídos, alguns com uma relação que ultrapassa o ambiente acadêmico, muitos deles levarei para a vida.

E por fim, todas as pessoas que contribuíram de maneira direta e indiretamente pra que eu chegasse até aqui, aquelas que torcem pelo meu sucesso, eu dedico este trabalho a todos vocês, minha gratidão é sincera.

“A persistência é o caminho do êxito.”

Charles Chaplin

RESUMO

SOUZA, Franciele Behenck de. Perícia Contábil: **As dificuldades encontradas pelo perito contador na execução da perícia contábil.** 2016. 51 p. Orientador: Leonel Luiz Pereira. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC.

Perícia contábil é a ferramenta de auxílio da justiça, principalmente nas questões que envolvem discussões litigiosas. Baseia-se na confiança depositada nos profissionais, pois os mesmos são capacitados para tal. O objetivo da perícia contábil é levantar elementos e provas para emitir laudo claro e conclusivo que comprove a verdade. Este trabalho tem por objetivo esclarecer fatos, por meio de questionamentos, a respeito de quais são as dificuldades encontradas pelo perito-contador na execução da perícia contábil, e para que o objetivo fosse alcançado usou-se como metodologia uma pesquisa bibliográfica do tipo descritiva. Para conclusão da pesquisa foi elaborado um questionário com 11 perguntas, sendo que dessas 10 são abertas, e uma fechada, o mesmo foi aplicado aos peritos da 1ª a 4ª Vara de trabalho de Criciúma. A partir desse estudo pode-se verificar a importância da qualificação do perito, pois é o que dá subsídio para executar uma perícia de qualidade, solucionar problemas e apresentar um laudo coerente, assim, agregando valor ao seu trabalho conforme demonstraram as respostas dos peritos. A entrevista com os peritos se fez fundamental para o entendimento do objetivo geral do trabalho, que foi definir quais são as dificuldades que os peritos encontram no decorrer da perícia, e dentro das respostas, as mais relevantes são falta de documentação comprobatória e o fato da empresa dificultar o acesso às mesmas.

Palavras-chave: Perícia Contábil. Perito Contábil. Dificuldades.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Comparação dos Profissionais.....	24
Quadro 2 – Penalidades do Perito	35

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Tempo de atuação do perito contábil.....	38
Gráfico 2 – Número de perícias realizadas por mês	39
Gráfico 3 – Formação profissional do peritos	40
Gráfico 4 – Perícia contábil x cálculo de liquidação	41
Gráfico 5 – Meios auxiliares da verdade	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

ART. - Artigo

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras

ITC - Informativo Tributário Contábil

IOB - Informações Objetivas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	12
1.3 JUSTIFICATIVA	13
1.4 ESTRUTURA DE ESTUDO.....	14
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
2.1 PERÍCIA CONTÁBIL	15
2.1.1 Aspectos históricos e legislação básica	17
2.1.2 Objetivo de perícia contábil	18
2.1.2 Modalidades de perícia contábil	19
2.2 RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS	20
2.2.1 Qualificação do perito	22
2.2.2 Nomeação do perito	23
2.2.3 Perito assistente técnico	23
2.3 IRREGULARIDADES	24
2.3.1 Generalidades	25
2.3.2 Imperfeições técnicas	26
2.3.3 Negligência profissional	26
2.3.4 Erros e perícia	26
2.3.5 Infrações	27
2.3.6 Simulações	27
2.3.7 Adulteração	28
2.3.8 Fraudes	28
2.3.9 Culpas profissionais	29
2.4 PROVA PERICIAL	29
2.5 ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL.....	30
2.5.1 Procedimentos para elaboração do laudo	31
2.5.2 Prazo para entrega do laudo	33
2.5.3 Parecer técnico	33
2.6 DIREITOS DEVERES E PENALIDADES	34
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	36
3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO.....	36
3.2 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	37

4 ESTUDO DE CASO	38
4.1 ANÁLISE DOS DADOS.....	38
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS.....	46

1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo serão apresentados tema, problema e questão de pesquisa; na sequência aborda-se os objetivos específicos, a justificativa e a estrutura de estudo.

1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

O Contador tem um vasto campo de atuação, dentre as possibilidades de atuação, destacam-se algumas de grande importância, que são: Contador de empresas, Controller, Contador de custos, cargos administrativos, Analista financeiro, Auditor externo, Gerente de impostos, e como destaque, tem a função de Perícia Contábil.

Perícia consiste na necessidade de buscar uma informação aprofundada sobre a questão que está sendo discutida, que sejam esclarecidos os fatos ou evidências, nada mais é do que a verificação da verdade. Perícia contábil é a constatação de dados ligados ao patrimônio das partes envolvidas, do qual originou litígio, e verificada assim, a necessidade de perícia. Dá-se por meio de determinação judicial ou por vontade própria de uma das partes, onde o perito é escolhido com base na confiança que possui de quem o indica, e da sua competência profissional. É realizada de maneira individual, ou seja, apenas o perito será o responsável por realizar a perícia, sendo de competência das partes a escolha de um perito-contador assistente.

Pode exercer a função de Perito Contábil o profissional Bacharel em Ciências Contábeis, registrado devidamente junto ao CRC do seu Estado, que tenha experiência no assunto e conhecimento mínimo sobre o objeto da lide.

Uma Perícia Contábil de qualidade, realizada de maneira séria e eficaz, que traga benefício e solução dos problemas, deve ser executada por profissionais capacitados e habilitados, fundamentada em documentos verdadeiros e com aplicação de metodologias eficazes.

O perito contador no momento em que está realizando o levantamento de provas e documentação necessária para elaboração de uma perícia, muitas vezes

se depara com dificuldades para sua obtenção, porém, tais provas e documentos são essenciais para conclusão pericial.

Diante do exposto, tem-se a seguinte questão problema: Quais as principais dificuldades encontradas pelo perito contador na execução da perícia contábil?

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

O objetivo geral desta pesquisa consiste em identificar as principais dificuldades encontradas pelo perito-contador na realização da perícia contábil.

A pesquisa apresenta como objetivos específicos:

- Verificar os principais tipos de Perícia Contábil.
- Conhecer os aspectos legais, normas e utilidade da Perícia Contábil.
- Identificar as responsabilidades do Perito Contador no decorrer da perícia.

1.3 JUSTIFICATIVA

Este trabalho representa a ampliação de conhecimento acerca da perícia contábil e da sua importância para a solução de litígios. Para as empresas e as partes envolvidas em discussões que envolvam perícia, o tema está diretamente relacionado à solução ou esclarecimento sobre as questões discutidas, desta forma contribuindo para que seus patrimônios não sejam afetados erroneamente.

No ambiente acadêmico existe vasta literatura sobre o tema, algumas com referência no problema em específico. Existe contato na prática com o tema abordado no trabalho, pois a disciplina de perícia contábil está contemplada na grade acadêmica do curso de Ciências Contábeis da Unesc. Acredita-se que haverá contribuição para a ampliação de conhecimento profissional e pessoal.

Para a sociedade poderá trazer benefícios indiretos, uma vez que tendo seu patrimônio respeitado maior poderá ser a longevidade das empresas, e conseqüentemente a geração de empregos, da mesma forma que os conflitos sejam sanados.

Do ponto de vista de exequibilidade, existe facilidade na realização do trabalho, uma vez que existem informações suficientes abordando o assunto; materiais na biblioteca como livros, artigos e monografias.

O trabalho com enfoque em perícia contábil é oportuno, pois existe interesse pessoal no tema e no desenvolvimento deste conhecimento. A pesquisa relacionada à área de Perícia Contábil é essencial para a solução dos conflitos Judiciais, que hoje em dia, são cada vez mais comuns.

1.4 ESTRUTURA DE ESTUDO

Posteriormente ao capítulo introdutório vem a seguinte disposição da estrutura do trabalho: fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, análises e discussão dos resultados empíricos, e considerações finais. Será abordado como assunto principal da fundamentação teórica, perícia contábil e os problemas enfrentados na execução da mesma.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste tópico serão abordados assuntos pertinentes à Perícia Contábil, bem como aspectos históricos, legislação vigente, papel do Perito Contador, restrições e procedimentos para elaboração do laudo pericial.

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL

Perícia pode ser interpretada como qualquer trabalho de natureza específica que tenha rigor na sua execução. Podendo haver trabalho pericial em questões empíricas e científicas.

Trata-se de um instrumento com a finalidade de confirmação das provas ou demonstrações, que comprove a veracidade das situações científicas ou técnicas, coisas ou fatos (ALBERTO, 2002).

Pode ser definida com um meio auxiliador da justiça e da verdade, que busca por meio do conhecimento do perito, expor um parecer confiável, para que o mesmo sirva de subsídio para a tomada de decisão.

Segundo Magalhães, Souza, Favero e Lonardoni (2001, p. 12),

a perícia, pela ótica mais ampla, pode ser entendida como qualquer trabalho de natureza específica, cujo rigor na execução seja profundo. Dessa maneira, pode haver perícia em qualquer área científica ou até em determinadas situações empíricas. Por outro lado, a natureza do processo é que a classificará, podendo ser de origem judicial, extrajudicial, administrativa ou operacional. Quanto à natureza dos fatos que a ensejam, pode ser classificada como criminal, contábil, médica, trabalhista etc.

Desta forma, pode-se analisar que perícia nada mais é do que a verificação da verdade ou da ausência dela. O papel do Perito é defini-las, julgá-las, para que as mesmas tenham valor como fonte de informação. Quanto à natureza, a Perícia será definida pelas situações que as tornam existentes, são elas:

Perícia criminal: é considerada ferramenta auxiliar do direito Penal, utilizada em atos que envolvem crimes civis, atos que causem danos a terceiros, como exemplo cita-se roubo, furto e homicídio. (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

Perícia contábil: decorre da necessidade de criação de explicação clara a algum fato que se encontra em processo jurídico, e com isso as partes envolvidas foram em busca de solução para o fato (MORAIS, 2005).

Utiliza-se na análise de situações que envolvam o patrimônio de empresas, ou de pessoas físicas (bens e direitos), esta surge da necessidade de comprovação das informações para que os danos financeiros sejam amenizados ou inexistentes.

De acordo com Manoel e Júnior (2005, p. 13),

a perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinado à levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

A perícia contábil tem como função principal a resolução dos atos levados a julgamento, por meio de provas que possam subsidiar a decisão justa, e a elaboração de laudo pericial ou parecer técnico que venha a explicar de forma clara o resultado da investigação.

É um trabalho especializado, realizado a partir da necessidade de obter prova concreta ou opinião, que possa vir a orientar o julgamento de um fato causador de conflito. (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

A partir de um fato duvidoso e da conseqüente necessidade de esclarecimento do mesmo, utiliza-se da competência de um profissional qualificado que tenha como intuito a verificação da verdade.

Segundo Manoel e Júnior (2006. p. 14),

o importante é salientar que a perícia judicial contábil recai sobre fatos que já se encontram em discussão no âmbito do processo. O perito irá apenas elucidar estes fatos, através de exames minuciosos, diligências e procedimentos específicos a cada caso.

A perícia Contábil pode ser requisitada com a finalidade de prova ou opinião, já existindo anteriormente fatos causadores de dúvidas, que venham a necessitar de comprovação técnica. Tem a função de auxiliadora do Juiz no julgamento de um conflito. O Juiz será auxiliado pelo perito no caso de haver necessidade de conhecimento técnico ou científico para constatação da prova pericial.

Perícia Médica: é a investigação feita por médico perito devidamente capacitado, onde é avaliada a suposta incapacidade para o trabalho, bem como a concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, por doença e salário maternidade (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

Perícia Trabalhista: Cabe quando o pedido formulado necessita de uma prova técnica, normalmente trata de assuntos que envolvam insalubridade, periculosidade ou doenças ocupacionais (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

2.1.1 Aspectos históricos e legislação básica

A perícia no Brasil é uma atividade antiga, vinda desde os tempos do Império. Os fatos políticos e econômicos do período foram um marco na evolução, datando o final da década de 1920, com o surgimento de novos trabalhos no ano de 1939 foi criado o primeiro Código de Processo Civil, que em seu conteúdo abordou cerca de 14 artigos que referiam-se diretamente sobre o perito judicial (MORAIS, 2005).

Os registros da necessidade de verificar a verdade sobre os fatos são relatados há muitos anos, porém, com o passar do tempo, o advento da tecnologia, a evolução das civilizações juntamente com o volume de informações disponibilizadas, a prática pericial se tornou muito mais frequente e confiável, visto que é extremamente útil para os esclarecimentos e tomadas de decisões judiciais e extrajudiciais.

De acordo com Magalhães, Souza, Favero e Lonardoni (2001, p. 11),

com o Decreto-lei nº 8.579, de 08/01/1946, significativas alterações foram introduzidas nas normas periciais. Também, a Legislação Falimentar – Decreto-lei nº 7.661/45, com as alterações da Lei nº 4.983/66, em seus arts. 3, inciso VI; 93, parágrafo único; 169, inciso VI; 211 e 212, incisos I e II – estabeleceu regras de Perícia Contábil, que são claras ao definirem esta atribuição ao Contador.

No ano de 1973, com as alterações feitas no Código de Processo Civil, as perícias judiciais foram contempladas com uma legislação ampla, clara e aplicável sendo modificada por Leis complementares (MORAIS, 2005).

Regras a respeito de perícia contábil já eram observadas desde o ano 1939, mas foi a partir do ano de 1946 que essas se tornaram mais claras, contudo, no ano de 1973, com o segundo Código de Processo Civil que foi concedida à perícia legislação vasta, nítida e aceitável, as quais podem ser observadas nos dias atuais mesmo com a recente publicação do CPC.

2.1.2 Objetivo de perícia contábil

A perícia vem da necessidade de comprovação de situações e da necessidade que o homem tem de viver em sociedade, também da ideia que exista uma pessoa cuja integridade e competência sejam modelo, para que sirva de mediador na resolução dos conflitos. Para SÁ (2002, p. 14) o objetivo de perícia é:

A verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramento, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

Zanna (2007) afirma que perícia é a afirmação de fatos econômicos, comerciais, tributários, previdenciários, trabalhistas, administrativos e fiscais, cada caso será analisado individualmente como objeto de perícia, e para isso, utiliza-se de documentação como: livros contábeis, atas, contratos, livros fiscais, relatórios gerenciais, entre outros documentos que sejam parte integrante da demonstração da verdade.

Tendo como exemplo os dois autores, pode-se observar que Perícia contábil se utiliza de procedimentos técnicos e científicos, por meio de profissional devidamente capacitado, que tenha alcance suficiente para analisar os dados, competência legal para esclarecer dúvidas litigiosas e emitir parecer que tenha em seu conteúdo informações esclarecedoras, cujo objeto observado é o patrimônio pessoal (pessoa física) ou empresarial (pessoa jurídica) tendo como prioridade a verdade dos fatos.

2.1.2 Modalidades de perícia contábil

Existem diversas modalidades de perícia contábil, de acordo com cada processo em si, e para o profissional contábil que irá atuar na área pericial é de extrema necessidade o conhecimento dos principais procedimentos que devem ser adotados na prática pericial, bem como os tipos de perícias existentes.

Dentre as modalidades de perícia existentes os principais são: Perícias Judiciais, Perícia Extrajudicial e Arbitral.

Perícia judicial é a que é feita no meio jurídico, com o auxílio do poder judiciário, mediante determinação ou requisição, e é elaborada com base nas normas lícitas e características (ALBERTO 2007).

Com isso, observa-se que a perícia judicial, como o nome já sugere, é executada no âmbito jurídico, e se utiliza de meios legais e singulares, pode ser realizada quando existe necessidade ou por petição.

A perícia extrajudicial é aquela em que sua execução não se dá no âmbito judicial e sim em esfera administrativa, é realizada por vontade das partes e tem o intuito e dirimir as dúvidas tais como suspeitas de fraudes, erros e desvios.

Segundo Alberto (2000, p. 54),

perícia extrajudicial é aquela realizada fora do Estado, por necessidade e escolha de entes físicos ou jurídicos particulares – privados, vale dizer – no sentido estrito, ou seja, não submetíveis a uma outra pessoa encarregada de arbitrar a matéria conflituosa (fora do juízo arbitral também).

Na esfera extrajudicial são os casos de Fusão, Cisão, Incorporação, Medidas Administrativas (aquelas em que o funcionário é demitido sem justa causa e recorre) que não envolvem Juiz diretamente (ZAPPA HOOG, 2008).

Já a perícia arbitral é aquela criada a partir da vontade as partes, realizada no juízo arbitral, tem a característica de atuar de maneira diferenciada, tanto judicial quanto extrajudicial (ALBERTO, 2007).

Com base nos autores, identifica-se que perícia judicial é aquela em que o Juiz depende do conhecimento técnico de um perito, para a tomada de decisão, e a mesma ocorre dentro do meio Judiciário.

Ao contrário da perícia judicial, a perícia extrajudicial é realizada fora da tutela do poder judiciário, e nesse caso ainda não há litígio. É contratado de maneira consensual ou por necessidade de uma das partes.

E por fim, a perícia arbitral, que usa como mediador o perito arbitral, ocorre por meio de contrato firmado entre as partes envolvidas ou acordo, e é caracterizada por ser julgada por pessoas que são consideradas de confiança, as quais são nomeadas para julgar a causa em questão.

2.2 RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS

A função pericial nada mais é do que a investigação da verdade, denúncia às irregularidades encontradas, e com a apresentação do laudo pericial têm-se a comprovação da veracidade dos fatos, e assim realizada devida punição necessária, na esfera administrativa (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

A função atribuída ao perito é de apresentar um trabalho transparente e com veracidade, e para isso, o mesmo deverá cumprir atribuições e planejar da melhor forma possível as etapas do trabalho que será apresentado.

O profissional está sujeito às penalidades por danos causados por suas atitudes em desacordo com a lei, embora esses atos tenham sido de maneira involuntária e sem a intenção de causar dano, isso poderá levar o juiz a não nomeá-lo para trabalhos futuros, e ainda terá que ressarcir valores e responder criminalmente. (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

De acordo com a resolução nº 1244 do CFC:

O perito deve conhecer as responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais, às quais está sujeito no momento em que aceita o encargo para execução de perícias contábeis judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral. O termo “responsabilidade” refere-se à obrigações do perito em respeitar os princípios da moral, da ética e do direito, atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por seus atos.

Como trata a resolução nº 1244 do CFC, o perito está submetido a três responsabilidades, são elas: Responsabilidade ética, responsabilidade moral e responsabilidade penal criminal.

Responsabilidade ética: A ética deve ser levada em consideração no momento da contratação do profissional de qualquer área de atuação.

Segundo Hoog (2012) um profissional deve atentar para uma consciência limpa, livre de preconceitos e com a formação moral desejável. Para atender a esses quesitos o mesmo deve levar em consideração o quão importante é o conhecimento da profissão e manter a educação continuada, bem como o zelo e sigilo no exercício da profissão.

Responsabilidade Moral: Quanto à responsabilidade moral, Hoog (2012) fala que é a maneira de diferenciação entre o que é correto e o que não é correto, estabelecendo-se uma noção entre o bem e o mal. O Juiz é a própria consciência.

Esta responsabilidade diz respeito ao que cada indivíduo entende por correto, ao julgamento que cada um faz sobre as suas atitudes e sobre o que entende por correto.

Responsabilidade penal-criminal: O art. 342 da Lei 10.268/01 do Código Penal relata que é digno de desacato à responsabilidade penal o perito ou assistente que omitir, mentir ou negar informações, ou até mesmo calar a verdade em processo judicial, arbitral, inquérito policial, ou em juízo. Em caso de existir suborno, ou for provada a intenção de produzir efeito em processo penal, a pena pode aumentar de um sexto a um terço. No caso de o agente, antes da sentença no processo, revelar a verdade, será livrado de cumprir a pena.

A Lei 10.268/01, em seu art. 343 menciona que caracterizam-se como suborno os atos de: conceder, ofertar ou assegurar dinheiro ou qualquer outro privilégio a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para que os mesmos façam informações falsas, neguem ou omitam a verdade quando encontrarem-se em depoimento. Como pena, será aplicada reclusão de três a quatro anos, e multa.

Também como base o art. 343 da Lei 10.268/01, no que se trata das penas, menciona que pode ser acrescentada de um sexto a um terço, se o crime foi cometido contra a administração pública de maneira direta ou indireta, que tenha finalidade de ter efeito em processo penal ou em processo civil.

O Perito que não satisfizer a essa resolução responderá civil e criminalmente, bem como poderá ser desenquadrado, ocasionando no seu desligamento profissional.

2.2.1 Qualificação do perito

O profissional que deseja atuar como perito contábil deverá ter concluído graduação em Ciências Contábeis, bem como ser um profissional reconhecido por ser ético e moral, poderá o mesmo ser indicado por um Juiz ou contratado por uma empresa para resolver os trabalhos.

Magalhães, Souza, Favero e Lonardoní (1998) afirmam que, para realizar Perícia Contábil, o profissional necessariamente deve ser graduado no curso de Ciências Contábeis, e devidamente registrado no órgão fiscalizador de sua profissão, nesse caso o Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Além da capacitação profissional, necessita ter experiência profissional, capacidade técnica e idoneidade moral.

No art. nº 156, no capítulo V, o CPC aborda que:

Quando a prova do fato depender do conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.

§1º Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscrito no órgão de classe competente respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código.

§ 2º Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos.

§ 3º Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz.

Ainda sobre as exigências no preenchimento do cargo de perito, Alberto (2007) diz que o profissional, além de ter graduação na área de ciências contábeis, conhecimentos contábeis mais específicos como auditoria, custos, análises das demonstrações contábeis, contabilidade de custos, noções de direito, economia e matemática, é imprescindível possuir domínio na língua portuguesa, falada e escrita.

Sendo assim, o perito escolhido deverá ter vasto conhecimento acerca da temática da perícia, além de ser uma pessoa com potencial intelectual, ético e com virtudes morais, o grau de complexibilidade deverá ser levado em consideração, quanto mais complexa for a perícia, maior conhecimento deverá ter o profissional Contábil.

2.2.2 Nomeação do perito

Será o juiz assistido por perito quando as provas dos fatos forem dependentes de conhecimento técnico, o mesmo para nomeação necessita atender prontamente aos conhecimentos desejados, técnicos e científicos.

Para Manoel e Júnior (2005. p. 18),

tão logo haja a nomeação, o Douto Juiz fixa o prazo para entrega do laudo e concede oportunidades as partes para indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, os quais deverão ser, oportunamente, respondidos pelo perito nomeado. É importante salientar que nem sempre o laudo pericial será formalizado pela apresentação de quesitos e respostas. Dependendo de liberalidade e prudência do louvado juiz da lide, ou quando a natureza da causa assim permitir, este poderá apenas inquirir o perito e assistentes técnicos a respeito das informações, documentos e provas já acostados aos autos.

Quando existe necessidade de compreensão mais específica, com técnica, têm-se a nomeação de uma pessoa responsável; nesse caso o perito, que pelo juiz é nomeado. Partindo do fato que o perito é um auxiliar da justiça, exige-se que o mesmo tenha zelo pelas coisas legais, e busque agir com total ética. Após a nomeação é estipulado prazo para entrega do laudo, feito pelo perito, e assistido pelos assistentes, se assim as partes decidirem (MANOEL, JUNIOR, 2009).

Assim que o perito for nomeado, o Juiz responsável pela causa define um prazo limite para a entrega do laudo, bem como dá a oportunidade das partes elegerem, se julgarem necessário, um assistente técnico, o qual poderá ser indicado em até 5 (cinco) dias após a nomeação do perito.

2.2.3 Perito assistente técnico

A lei denomina perito assistente, o profissional que após a denominação do Juiz, é indicado por uma das partes envolvidas, se isso for da vontade das mesmas, servindo assim de auxiliador da parte que a contratou (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

O perito assistente deverá cumprir os mesmos quesitos que o perito nomeado pelo Juiz, pois também é um seguidor da Lei. Sua indicação não se dá por meio do Juiz, e sim por uma das partes envolvidas. Inclusive, a contratação do perito

assistente independe da aprovação do Juiz. O perito assistente deve recusar o cargo sempre que se julgar não capacitado para tal.

Para facilitar a visualização das diferenças e semelhanças nas atribuições do perito contábil, segue quadro comparativo.

Quadro 1 – Comparação dos Profissionais

COMPARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
PERITO	ASSISTENTE TÉCNICO
Nomeado pelo Juiz	Indicado pelo litigante
Contador Habilitado	Contador Habilitado
Sujeito a impedimento ou suspeição, prevista no CPC.	Não está sujeito a impedimento
Recebe seus honorários mediante alvará determinado pela justiça	Recebe seus honorários diretamente da parte que o indicou
O prazo para entrega dos trabalhos é determinado pelo Juiz	O prazo de manifestação para opinar sobre o laudo do perito é de 10 dias após a publicação do laudo oficial
Profissional de confiança do Juiz	Profissional de confiança da parte

Fonte: Hoog, 2008 p. 60.

O assistente técnico quando comparado ao perito, tem algumas características que os diferenciam, embora o quesito fundamental para preencher aos dois cargos seja o fato de possuírem graduação em ciências contábeis. E, basicamente a principal diferença está em quem o contrata: Se for perito é nomeado pelo juiz e se for assistente técnico por uma das partes envolvidas. O perito recebe seus honorários com base no valor fixado por determinação do juiz, no entanto o assistente recebe diretamente da parte que o contratou.

2.3 IRREGULARIDADES

Irregularidades ocorrem por falhas da gestão e podem causar prejuízos, desde os de menor importância até os que comprometem a estabilidade do patrimônio ou a própria reputação do gestor. A organização contábil e as respectivas escritas devem assegurar e confirmar a regularidade administrativa. Entretanto, falha administrativa, por sua vez, pode ser causa de irregularidade contábil (LUNKES, GAGALHÃES, 2008).

Nasce a necessidade de realizar perícia contábil a partir da inadequação de alguma informação, ou contradição. Existem irregularidades contábeis que levam à necessidade da perícia: são elas:

2.3.1 Generalidades

As irregularidades contábeis ocasionadas pela deficiência na administração podem causar prejuízos, desde valores menores, até valores significativos, os quais comprometem a estabilidade da entidade, e afetam a credibilidade que possui o administrador. O administrador da empresa deposita credibilidade sobre o trabalho do contador, que por sua vez acompanham o trabalho do mesmo até onde obtém conhecimento (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

Irregularidades por Generalidades são faltas que os contadores cometem ao transmitir as informações para o Administrador da entidade. Podendo elas ser faltas que comprometem valores irrisórios, ou até mesmo grande quantidade de capital, visto que além da perda financeira a credibilidade junto ao Administrador fica prejudicada.

O grande volume de trabalho pode ser causa de imperfeições, bem como a complexibilidade do trabalho a ser executado, falta de conhecimento, má índole por parte do Contador ou boa fé. Além da dificuldade encontrada pelo profissional que se depara com material insuficiente na elaboração da perícia (LUNKES, MAGALHÃES, 2008).

As causas dessa irregularidade são as mais variadas como exemplo: A falta de provas apresentadas para a elaboração da perícia, a dificuldade do trabalho que terá de ser desenvolvida pelo perito, ausência de conhecimento ou conduta de má fé.

Como a perícia trata-se de uma prova não pode basear-se em indícios, bem como o laudo pericial por tratar-se um potente meio de conclusão, não deve expressar sua opinião com base em indícios (SÁ, 2011).

Nota-se então que, pelo fato da Contabilidade ser uma ferramenta que deve transparecer credibilidade, não são admitidas falhas, ou meias verdades.

2.3.2 Imperfeições técnicas

O trabalho contábil em si tem por característica a organização, com planos previamente elaborados e guiados por normas. Planos incompletos, função de conta mal definida, desdobramento excessivo de contas, livros que não atendam às exigências, escrituração errada, são causadores de imperfeições o que levam a interpretações erradas. (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

Caracterizam-se como imperfeições técnicas, métodos falhos, plano de contas mal elaborados ou incompletos, contas que não tenham suas funções bem definidas, interpretações erradas decorrentes de imperfeições, livros que estejam fora das normas.

2.3.3 Negligência profissional

O contador responsável pela Contabilidade tem a obrigação de manter a organização da escrituração. A ausência de hábitos de organização vinda do Contador da empresa evidencia negligência profissional, pois os livros e escriturações devem ser mantidos guardados em lugares adequados. Também o atraso nas verificações, omissões, lançamentos errados dificultam o trabalho do perito, podendo assim trazer sérios problemas pra os gestores (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

As dificuldades encontradas pelo perito podem ter origem na negligência do contador da entidade, visto que o mesmo pode ter como hábito comportamentos que são caracterizados como desorganizados, se tratando dos livros em um estado de conservação não adequados, documentos faltantes, escriturações guardadas em lugares impróprios. Esse comportamento do Contador, além de trazer sérios problemas para a empresa, poderá dificultar a atuação do perito.

2.3.4 Erros e perícia

Os erros têm sido classificados nas normalizações contábeis como erros de essência e erros de forma, os erros são diferenciados das fraudes, pois se dão geralmente por vícios, ou erros de digitação, inversão de números, repetição de

registros, erros de somas. Conforme a relevância do erro pode ter mais ou menos influência na conclusão do perito (SÁ, 2011).

Nota-se que podem existir dois tipos de erros: involuntários e os intencionais, que são caracterizados como fraudes. Os erros técnicos também são divididos em duas classes: os erros de essência, e o erro formal, que é o erro causado na maneira de apresentação.

2.3.5 Infrações

É considerada infração o não cumprimento de alguma determinação administrativa, ou o cumprimento parcial, ou com deformidade de informação, sendo considerado em desacordo com as normas da Contabilidade. É considerada infração a não observação aos padrões de classificações de balanço, bem como na escrituração fiscal a não obediência aos padrões estabelecidos no regime tributário (LUNKES, MAGALHÃES, 2008).

Caracterizam-se como ato de infração, atitudes que se encontram em desacordo com as normas pré-estabelecidas, determinações administrativas que não tenham sido cumpridas, ou apenas partes cumpridas, também são consideradas infrações, informações com distorções.

2.3.6 Simulações

Em algumas ocasiões o profissional que está realizando a perícia se depara com algumas situações que são necessárias a simulação, ou formulação de algumas hipóteses. Acontece quando são apresentados fatos que não condizem com a verdade, ou quando há atitude contrária a alguma norma ou preceito. Há casos de simulação de inventário, de débitos e créditos que não se justificam, de despesas ou de prejuízos, comprovantes falsos, fatura a maior, tudo isso em benefício ou prejuízo de algum terceiro. (SÁ, 2011).

Entende-se por simulação, atitudes que tenham como proposta a imitação da verdade, porém com distorções relevantes, as quais podem levar a empresa a sérias complicações, pois envolvem diretamente informações financeiras. Sendo assim, a emissão de boletos com valores diferentes dos reais, débitos e créditos não

compatíveis, inventários com informações falsas, esconder lucros ou até mesmo apresentar falsa distribuição deles caracteriza-se como simulação, tendo em vista que o objetivo do ato é favorecer terceiros, ou até mesmo causar prejuízos.

2.3.7 Adulteração

São exemplos dessas: alteração da escrituração, eliminações e acréscimos que tenham por finalidade alterar os registros propositalmente, falsificações. Estas podem ser no que se refere: a data, valor, histórico, contas contábeis. E para serem descobertas é necessário apenas uma simples análise da representação gráfica ou confrontar documentação com outras partes da escrituração (MAGALHÃES, SOUZA, FAVERO, LONARDONI, 1998).

São atitudes que visam mascarar a verdade, ocultar os fatos, valores, datas, e dificultar a investigação do perito e a apresentação da verdade. Praticamente sempre descobertas quando analisadas as demais documentações e feito um comparativo.

2.3.8 Fraudes

Ocasionam fraudes as intenções de lesar interesses alheios, como entradas de dinheiro sem origem, falsas falências, lucros líquidos alterados, inúmeras repetições de saída de dinheiro para o mesmo fim, e quaisquer outras falsidades escritas praticadas com intenção criminosa. Para revelar fraudes, é necessário fazer análise na documentação para verificação da existência ou não dos documentos comprobatórios, ou para constatação de ausência do lastro documental (LUNKES, MAGALHÃES, 2008).

Para ser constatada fraude é necessária a comprovação de alguns fatores que a originam, como exemplo pode-se citar: as saídas repetidas de dinheiro para um mesmo fim, mediante a ausência de documentação comprobatória, bem como as entradas de dinheiro sem origem, que possam ter a intenção de mascarar algo. A revelação das fraudes deriva das constantes verificações às documentações, para averiguar a existência ou não desses documentos.

2.3.9 Culpas profissionais

Todos os erros e imperfeições que devido ao fato do Contador não ter a devida cautela, trazem prejuízos morais e materiais contrários ao dono de uma organização ou de terceiros em relações comerciais. Cita-se como exemplo: inventário em desconformidade, falsa verificação de caixa, conta de terceiros em que o saldo não condiz com a realidade, registro de uma operação feita de maneira errada. Essas irregularidades decorrentes da execução do serviço contábil são de inteira responsabilidade do profissional, que terá que responder moralmente ou materialmente pelos prejuízos que causar (LUNKES, MAGALHÃES, 2008).

Culpas profissionais definem-se como todas as atitudes que são de responsabilidades do Contador, devido ao fato de o mesmo não ter tido o cuidado necessário. Ao dono da entidade, poderá acarretar sérios danos morais.

2.4 PROVA PERICIAL

Trata-se de um conceito mais jurídico do que técnico, e faz necessário utilizar-se de conceitos de grandes entendedores, por isso ao perito contábil são exigidas noções fundamentais.

Alguns aspectos legais devem ser objeto de profunda reflexão para que a execução da perícia não seja comprometida em nenhum momento, por exemplo: pode-se dizer que uma prova é legítima quando já foram utilizados todos os meios legais existentes (ZAPPA HOOG, 2008).

A prova pericial busca primordialmente a visualização das verdades que representam os fatos, e é o principal instrumento para a conclusão dos Trabalhos Periciais.

De acordo com Magalhães, Souza, Favero e Lonardoni (2001. p. 39),

para a obtenção ou elucidação de situações especiais, o trabalho pericial pode ser feito com a participação de uma equipe de profissionais (especialistas) e auxiliares; porém, sempre que se recorrer a este recurso, é imprescindível o acompanhamento direto do perito, pois a perícia é indelegável.

Portanto, a prova pericial é de responsabilidade inteiramente do perito contador, que avalia e julga as mesmas. Apesar de poder ser assistido por uma equipe de profissionais, auxiliares e assistentes que são especialistas, nos casos de

situações especiais, o Perito tem a obrigação de acompanhar diretamente o andamento do trabalho.

Segundo Zanna (2005) a prova pericial é um objeto material ou imaterial que sua função é levar ao discernimento da verdade, tem papel de certificação da verdade ou da ausência dela e a prova pericial é tida como válida quando leva ao indivíduo certeza da existência da verdade ou ausência dela, o que torna o fato falso.

Prova pericial nada mais é o do que o objeto concreto que traz a certeza para o ato em questão, esclarece a dúvida perante as partes envolvidas no processo, e confirma uma das possibilidades de certeza.

2.5 ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL

O laudo pericial demonstra o parecer exposto das diligências e o Juiz analisa. O mesmo deve ser entregue impresso, assinado e rubricado, pois se trata de peça formal.

Para Magalhães, Souza, Favero e Lonardoni (2001. p. 39),

o laudo pericial é elaborado individualmente pelo perito. Os assistentes técnicos oferecerão pareceres. É o laudo que consubstancia o trabalho pericial nos aspectos de exposição e documentação, principalmente no propósito de expressar a opinião do perito sobre questões formuladas nos quesitos.

O laudo pericial traz consigo as abordagens feitas durante o processo pericial, mostra de forma transparente, o resultado da conclusão do perito contador. O mesmo é elaborado de maneira individual pelo perito, que pode contar com a ajuda do perito assistente. Poderão os assistentes técnicos elaborar pareceres auxiliares, contudo será o laudo pericial quem determinará o trabalho pericial.

Trata-se da prova escrita e exposta pelo perito-contador, que traga conteúdo claro e objetivo para relatar as circunstâncias. A redação do laudo deve ser parte integrante da decisão do Juiz, mas ele não precisa deter-se á esse documento para tomar sua decisão (ZAPPA HOOG, 2008).

O Juiz que irá julgar a perícia poderá contar com o suporte do laudo pericial para auxiliá-lo na tomada de decisão, porém, não tem a obrigação de

restringir-se a este, tratando-se de um documento escrito e apresentado pelo perito contador na abordagem dos fatos.

De acordo com Manoel e Júnior (2006. p. 14),

independente de um laudo técnico-contábil bem elaborado, na maioria das vezes sempre uma das partes ou ambas, irá exercer o seu direito de impugná-lo, pedindo esclarecimentos, requerendo quesitos suplementares ou simplesmente requerendo outra perícia. Justamente pela sua imparcialidade, o laudo pericial está sujeito aos pedidos de esclarecimentos pertinentes.

Embora o laudo pericial tenha sido elaborado com total cautela e responsabilidade, ambas as partes tem o direito de contestação do mesmo, justamente por se tratar de um parecer com total imparcialidade. A parte que contestar o laudo poderá requerer esclarecimentos extras, quesitos suplementares, até mesmo uma nova perícia.

As chances de impugnação do laudo pericial diminuem significativamente se o mesmo for claro e conclusivo. Porém, nota-se que existe uma estratégia para ganhar tempo, solicitando a impugnação do laudo, nesse caso o laudo será constantemente alvo de esclarecimentos (MANOEL, JÚNIOR, 2005).

O fato de impugnar o laudo é, na maioria das vezes, uma técnica que a parte encontra para ganhar tempo no processo, pois o laudo está constantemente sendo contestado. As chances de diminuir as contestações do laudo pericial é a qualidade do laudo apresentado: se o mesmo estiver claro e conclusivo a prática pode diminuir significativamente

2.5.1 Procedimentos para elaboração do laudo

A elaboração da redação do laudo é de exclusividade do perito contador, que deve abordar de maneira clara e sintética o resumo do assunto da perícia, e os critérios adotados pelo perito para chegar a conclusão (ZAPPA HOOG, 2008).

O laudo pericial é elaborado unicamente pelo profissional encarregado pela perícia contábil, o perito contador, cuja responsabilidade consiste em apresentar um resumo de maneira clara e sucinta das conclusões obtidas com a investigação pericial.

Para a fundamentação dos trabalhos periciais que resultam no laudo pericial, é necessária aplicação de técnicas, que em sua maioria são comuns a todos os tipos de perícia.

De acordo com a resolução nº 1244 do CFC,

o exame é a análise de livros, registros das transações e documentos.

A vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.

A indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionadas à perícia.

A investigação é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.

O arbitramento é a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico.

A mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.

A avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas.

A certificação é o ato de atestar a informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito-contador, conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.

Com a conclusão do processo de coleta de informações e documentos necessários para o laudo, é chegado o momento de elaborá-lo.

Segundo SÁ (2000), alguns profissionais fazem a opção por apresentar o laudo impresso com capa e emoldurado, mas não é obrigatório, porém no geral o laudo deve ter em sua estrutura prólogo de encaminhamento, quesitos, respostas, assinatura do perito, anexos e pareceres.

Para que a apresentação do laudo pericial se dê de forma culta, alguns profissionais optam por encapar com moldura o mesmo, a fim de que tenha uma boa apresentação.

De acordo com Cabral (2000), a estrutura do laudo consiste em partes fundamentais: identificação do processo; referência ao juízo e Tribunal, as partes envolvidas e natureza da ação; objeto que determinou a perícia; preâmbulo.

O laudo pericial tem uma estrutura padrão, que é seguida com o intuito de uniformizar a apresentação do mesmo, e abrange itens fundamentais como a identificação do processo, a referência ao juízo e as partes envolvidas no processo, a natureza da ação, o objeto que deu origem a perícia e prefácio.

De acordo com Magalhães e Lunkes (2008. p. 63):

É recomendável que o laudo pericial seja apresentado em papel tamanho ofício, sem timbre, editado em computador, com observação de margens convencionais para arquivamento, em uma estrutura que atenda pelo menos ao seguinte conjunto de informações: Identificação: autos, comarca, vara, nome das partes, do perito e dos assistentes; síntese dos autos: sumários dos autos, no conteúdo relacionado com o objetivo da perícia; Objetivo da perícia: extraído do despacho de nomeação; Diretrizes: fundamentos regulamentares do trabalho pericial (CPC, LTP, NBC); Diligências; Quesitos/respostas.

A apresentação do laudo pericial deve ser de maneira que obedeça às normas padronizadas, são elas: estar impresso em folha de ofício A4; com margens e edição feitas em computador; conter a identificação dos dados pessoais do perito encarregado; conter as informações das varas; comarcas e autos do processo; nome das partes e dos profissionais encarregados, e, bem como o objeto da perícia.

2.5.2 Prazo para entrega do laudo

O prazo para a entrega do laudo pericial é pré-estabelecido pelo Juiz e não pode ultrapassar vinte dias antes da audiência de instrução e julgamento, mas como se trata de um trabalho criterioso, poderá ser insuficiente este tempo e cabe ao perito solicitar prorrogação do prazo, tomando cuidado para que isso não se repita com frequência ou que ocorra mais de uma vez no mesmo processo. Conforme art. 157 do CPC, o perito tem o dever de cumprir o prazo (ZAPPA HOOG, 2008).

O perito que por ventura sentir necessidade de um prazo maior para execução do seu trabalho pericial poderá requisitar junto ao Juiz. Partindo do pressuposto que a perícia contábil já tenha tido data pré-estabelecida, ele poderá solicitar apenas uma vez o aumento de prazo, visto que se trata de um trabalho cauteloso.

2.5.3 Parecer técnico

O parecer técnico, que poderia ser chamado de parecer tecnológico serve de subsídios à parte contratante, é utilizado no início da demanda, mas sua validade vai até onde começa o objeto da perícia, não se sobressai ao laudo pericial e nem

pode emitir opinião sobre o laudo. Os assistentes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias após a apresentação do laudo pericial (ZAPPA HOOG, 2008).

O parecer contábil serve para dar suporte ao laudo, e pelo fato de ser feito por um perito assistente não se destaca do laudo pericial, este realizado pelo perito contador.

2.6 DIREITOS DEVERES E PENALIDADES

Em conformidade com o CPC e com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, existem normas processuais a que o perito está sujeito, evidenciando suas responsabilidades e penalidades (MANOEL JÚNIOR).

Os peritos por atuarem como tais, respondem diretamente às penalidades impostas com base nas normas brasileiras de contabilidade bem como as previstas no Código de Pronunciamentos Contábeis.

São direitos que os peritos possuem: recusar a nomeação justificando tal ato; solicitar prorrogação do tempo para entrega do laudo, bem como para o comparecimento às audiências, em vista do pouco tempo para a realização do trabalho ou da complexibilidade dos mesmos; utilizar como referência autores e obras publicadas; anexar ao laudo documentos que reafirmem seu conteúdo, como exemplo fotos ou cópias; Recusar qualquer tipo de interferência em seu trabalho; Ser reembolsado dos gastos oriundos dos trabalhos realizados e receber honorários pelos serviços prestados. (ZANNA, 2007)

Os peritos possuem alguns direitos que lhe asseguram o bem estar e a realização dos seus trabalhos com mais segurança, esse direitos proporcionam aos mesmos que sejam respeitados no ato de suas profissões.

São deveres dos peritos responder a todos os quesitos propostos na pericia com clareza e dignidade; Atender aos prazos, comparecer nas audiências; Ao produzir o laudo ater-se à verdade exclusivamente; Quando existirem dúvidas a respeito do laudo, esclarecê-las; Agir com lealdade, zelo e decência ao mandato recebido, visto que se trata de um profissional auxiliador da lei. (ZANNA, 2007)

O perito contábil possui deveres que devem ser observados na realização da perícia contábil, para que a perícia seja um objeto que possa ser utilizado no real esclarecimento das dúvidas existentes.

“O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte, ficará inabilitado por 2 (dois) anos, a funcionar em outras perícias e incorrerá na sanção que a lei penal estabelecer” (MANOEL E JÚNIOR, 2005, p. 15)

Cabem penalidades aos peritos que, com intenção ou não de causar danos ou prestar informações inverídicas, prejudiquem as partes relacionadas, podendo ser penalizados até mesmo com a incapacidade de realizar trabalhos periciais por tempo estimado de dois anos.

O quadro 2 apresenta algumas penalidades à que o perito está sujeito em caso de falta às normas vigentes.

Quadro 2 – Penalidades do Perito

PENALIDADES
Ser substituído por qualquer motivo que o magistrado considerar justo;
Pagar multa por não apresentar o laudo pericial no prazo previsto,
Pagar multa por não comparecer à audiência para qual fora regularmente convocado;
Nos casos em que violar o dever de lealdade para com a justiça, fizer afirmação falsa, negar-se falar a verdade, calar-se na função de perito: - pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa;
Responder pelos prejuízos que causa a parte;
Sofrer penalidades impostas pelo Serviço de Fiscalização Profissional do CRC, e ficar impedido de exercer a perícia contábil.

Fonte: Zanna (2007 p. 40 - 41).

Nota-se que o não cumprimento das atribuições estabelecidas para o perito, acarreta numa série de penalidades, podendo partir de uma substituição e chegar até mesmo a penalidade de reclusão.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Neste capítulo descreve-se como se enquadra a metodologia e os procedimentos adotados nesta pesquisa, e será analisada a postura dos entrevistados quanto ao assunto em destaque, chegando assim na resposta ao problema apresentado.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

A pesquisa realizada, no que diz respeito à metodologia científica aplicada, enquadra-se na modalidade de pesquisa descritiva, por apresentar os fatos sem interferência do autor, apenas descrevendo o estudo realizado e a análise. Para Barros e Lehfeld (2007), na pesquisa descritiva realiza-se o estudo, a análise, o registro e a interpretação dos fatos do mundo físico sem a interferência do pesquisador. São exemplos de pesquisa descritiva as pesquisas mercadológicas e de opinião.

Como se trata de trabalho de conclusão de curso e os autores não expressam nas bibliografias, suas opiniões sobre o tema em destaque, o mesmo enquadra-se como descritiva, que Para Cervo e Bervian (2002) a mesma analisa, correlaciona e registra os fatos sem ter efeito sobre os mesmos.

Este estudo no que se refere à abordagem do problema, classifica-se como qualitativa, pois esse método permite um estudo aprofundado do tema em questão. De acordo com Fachin (2003, p. 81), “a variável qualitativa é caracterizada pelos seus atributos e relaciona aspectos não somente mensuráveis, mas também definidos descritivamente”, desta forma a pesquisa analisará as respostas dos questionamentos a fim de compreender as dificuldades encontradas pelos peritos durante a realização da perícia.

Segundo Creswell (2007, p. 35):

Uma técnica qualitativa é aquela em que o investigador sempre faz alegações de conhecimento como base principalmente ou em perspectivas construtivas (ou seja, significa múltiplos das experiências individuais, significados sociais e historicamente construídos, com o objetivo de desenvolver uma teoria ou um padrão) ou em perspectivas reivindicatórias, participatórias (ou seja, políticas, orientadas para a questão; ou colaborativas, orientadas para a mudança) ou em ambas. Ela também usa

estratégia de investigação como narrativas, fenomenologia, etnografias estudos baseados em teoria ou estudos de teoria embasada na realidade.

Quanto aos procedimentos, e como ferramenta de pesquisa efetua-se um estudo do tipo levantamento, que, de acordo com Gil (1996) pesquisas desse gênero tem como característica o questionamento direcionado às pessoas, cuja opinião deseja conhecer. Consiste em questionar um número significativo de pessoas acerca do assunto em questão, para assim obter as conclusões referentes aos dados coletados.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Para a realização do trabalho apresentado, além da pesquisa realizada em artigos científicos, livros e trabalhos de conclusão de curso, foi elaborado um questionário usando como base os supostos impasses que o perito contador enfrente no decorrer da perícia. O questionário foi enviado por e-mail exclusivamente aos peritos-contadores, devidamente inscritos nas Varas de 1ª a 4ª de Criciúma, elaborado da seguinte maneira: 11 (onze) perguntas baseadas nos conhecimentos profissionais dos peritos, dessas, 10 (dez) perguntas abertas, com livre opção de resposta, nas quais os peritos puderam expressar seu real ponto de vista, e 1 (uma) com alternativas, sendo assim de múltipla escolha.

4 ESTUDO DE CASO

O estudo de caso abordado neste trabalho tem como objetivo analisar e identificar quais são as dificuldades que os peritos contadores encontram para executar a perícia contábil.

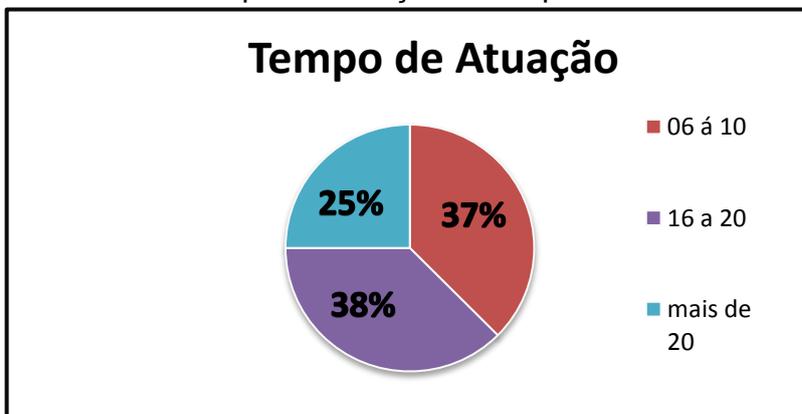
Para atender a esse quesito, foi elaborada uma pesquisa contendo 11 (perguntas) que foram enviadas via e-mail aos 14 peritos inscritos de 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Criciúma. Das perguntas entregues no questionário, 10 (dez) são abertas, e 01 (uma) com alternativas. Dos peritos que receberam o questionário apenas 07 (sete) retornaram com a resposta.

Para melhor compreensão as respostas dos peritos serão expostas por meio de gráficos e análises.

4.1 ANÁLISE DOS DADOS

A primeira pergunta respondida foi referente ao tempo de atuação do profissional na área explorada, questionando há quantos anos o mesmo atua como perito contador. O resultado obtido foi o seguinte: 37% atuam de 5 a 10 anos, 38% atuam de 15 a 20 anos, e 25% dos peritos já trabalham na área a mais de 20 anos. Tal análise pode sugerir que a perícia contábil é uma área na qual tem uma remuneração condizente com o perfil do profissional que está atuando, devido ao retorno financeiro e a quantidade de trabalho existente, pode vir a ser uma área de atuação promissora.

Gráfico 1 – Tempo de atuação como perito contábil

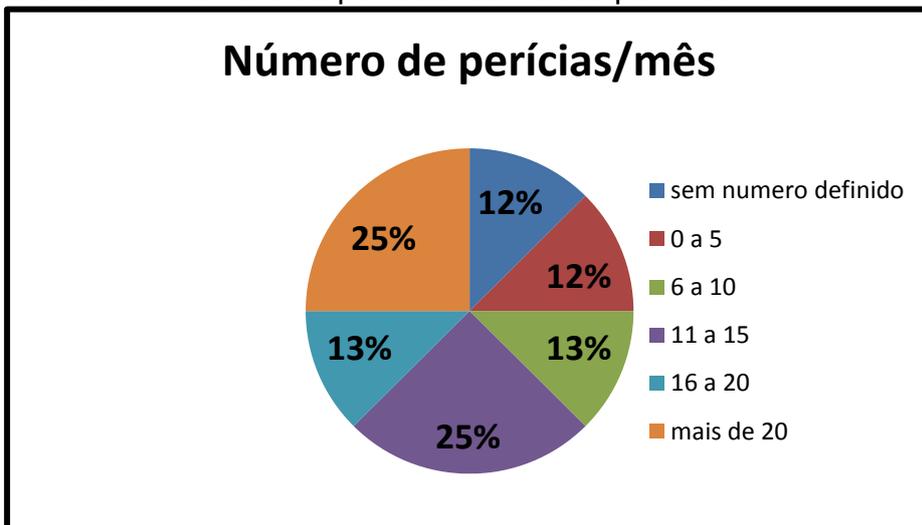


Fonte: elaborado pelo autor

O segundo questionamento se dá em função das responsabilidades e atribuições do perito contador, interrogando os mesmos com a ideia de certificar-se de que os peritos conheçam claramente as atribuições de um perito contador. Com unanimidade, todos os peritos entrevistados disseram conhecer claramente as atribuições do profissional. Tanto que, na pergunta anterior foi visto que a maioria dos entrevistados são peritos há muito tempo, ou seja, a maior parte dos peritos são profissionais experientes e com profundo conhecimento acerca do trabalho que executam, tornando assim a profissão reconhecida e que transmite confiança aos seus usuários.

A terceira pergunta indaga os peritos com a finalidade de saber o número aproximado de perícias realizadas pelos mesmos durante o período de um mês. A resposta se deu da seguinte maneira: 12% dos entrevistados disseram não saber o número definido, 12% fazem de 0 a 5 perícias mensais, 13% de 5 a 10, 25% de 10 a 15, 13% de 15 a 20 perícias e 25% fazem mais de 20 trabalhos periciais por mês. Pode ser analisado através das respostas dos peritos que, os profissionais da área têm grande volume de trabalho para executar, sendo assim, os peritos que trabalham com competência, são reconhecidos e nomeados constantemente.

Gráfico 2 – Número de perícias realizadas por mês



Fonte: elaborado pelo autor

O quarto questionamento diz respeito à formação profissional dos peritos, visto que, além da graduação em ciências contábeis os mesmos podem ter feito outros cursos relacionados, tendo assim outras formações. Como resposta a pergunta, observa-se que a metade dos entrevistados que tem como única graduação o curso de bacharel em ciências contábeis. Dentre as outras formações que foram citadas tem-se: especialização em Economia Industrial, Administração de Empresas, especialização em Recursos Humanos, especialização em Gestão Industrial e Sistema de Custeio.

Gráfico 3 – Formação Profissional

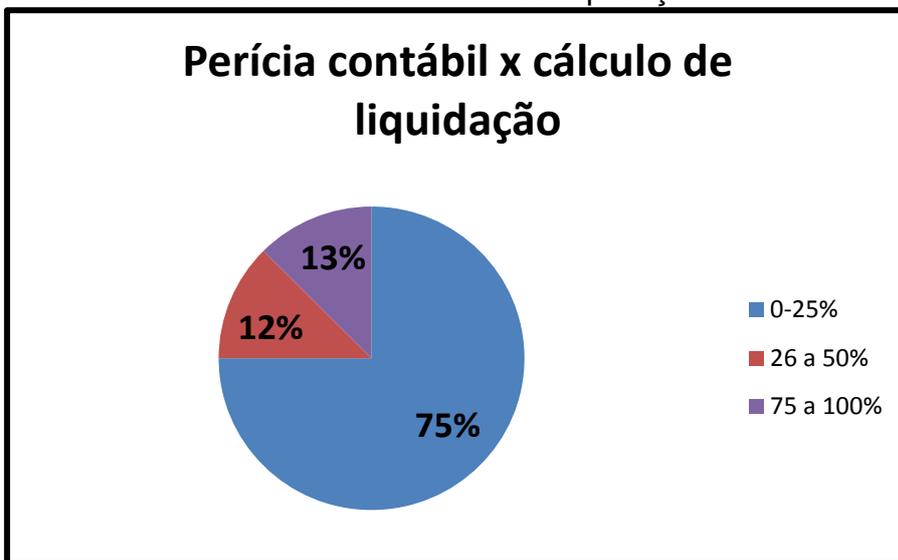


Fonte: elaborado pelo autor

O 5º item do questionário interrogou os peritos quanto à maneira com que cada um usa para se aperfeiçoar profissionalmente, e dentre as respostas mencionadas, tem como principal quesito utilizado pelos mesmos a leitura, tanto na internet que é uma ferramenta moderna de pesquisa e de fácil acesso, quanto em artigos, livros, revista, leis, jornais conceituados. Na sequência, um dos meios mais usados também são os cursos oferecidos pelo CRC, FIPECAFI, ITC, IOB, constante estudo da CLT e atualização referente aos assuntos que englobam perícia contábil. Todos os abordados ressaltaram para a importância de o profissional ser autodidata, buscando por conta própria inteirar-se de casos que vem ocorrendo com maior frequência, bem como inteirar-se da legislação atual.

O 6º questionamento foi visando a totalidade dos trabalhos feitos, a proporção destes, relacionando perícia contábil e cálculos de liquidação. Nota-se que, dentre os peritos aptos a realizarem perícia contábil, poucos são os que atuam apenas como tal. Representa uma parcela de 13% os peritos que responderam que as perícias contábeis representam de 75% a 100% dos seus trabalhos, 12% dos respondentes falam que perícia contábil representa de 26% a 50% dos seus trabalhos e 75% dos entrevistados afirmaram que a perícia contábil representa de 0% a 25% dos seus trabalhos.

Gráfico 4- Perícia contábil x cálculo de liquidação



Fonte: elaborado pelo autor

O 7º questionamento aborda as maiores dificuldades encontradas pelos peritos ao realizar a perícia, e dentre as mencionadas estão as seguintes: ausência de documentos; documentos com ambiguidade, o que torna possível a interpretação com duplo sentido; dificuldade na interpretação das premissas; quando a empresa investigada detém a documentação e dificulta o acesso à mesma, e falta de clareza na sentença.

No 8º questionamento a intenção foi de saber se existem barreiras no levantamento de provas, e quando questionados, os peritos responderam que existem dificuldades na obtenção das mesmas, decorrentes da barreira para apresentar os documentos por parte da empresa; omissão de documentos pelas partes, o que dificulta o levantamento de dados para a formação do laudo; necessidade de locomoção até o local onde se encontra a empresa.

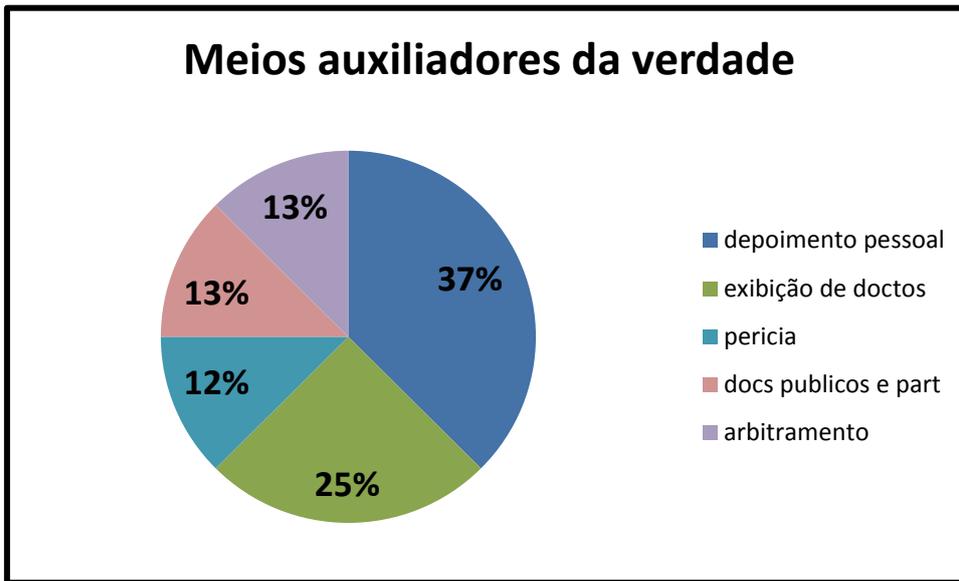
No 9º item da entrevista, ao questionar os peritos, com a intenção de saber quais os tipos de provas tem o acesso mais difícil, a resposta dos mesmos foi semelhante e unânime. Segundo os profissionais da perícia, os tipos de provas que causam maior dificuldade de serem obtidas são as que necessitam de documentação particular dos sócios, bem como a dificuldade de encontrar nos livros contábeis as informações necessárias à conclusão do trabalho, segundo a entrevista, os peritos constataram grande dificuldade de obter informações no que diz respeito à contabilidade das empresas. Como já foi citado no item “Irregularidades” deste trabalho existe uma série de irregularidades que levam à necessidade de realização da perícia, entre elas cita-se a falta de provas, fraudes, infrações, erros, entre outras; todas essas irregulares acabam por dificultar a atuação do profissional, dificultando o acesso deles à prova pericial.

A pergunta de número 10 foi elaborada de modo a esclarecer se há ou não dificuldades dos peritos pelo fato da nomeação ao trabalho ter que ser por meio de indicação do juiz. Os peritos responderam de maneiras distintas: uma parcela deles relatou que considera uma dificuldade, pelo fato de os juízes darem preferência sempre aos mesmos peritos, fazendo com que exista um círculo vicioso, o que dificulta o ingresso de novos profissionais nas varas, para assim divulgarem seu trabalho.

Já outros acreditam que não existem dificuldades nesse quesito, pois consideram que, mediante um trabalho realizado por profissional competente e qualificado, e, o trabalho sendo de qualidade, não terá motivo para o juiz não o nomear novamente para assumir trabalhos periciais.

O último questionamento foi uma pergunta direcionada, na qual os peritos entrevistados teriam que assinalar as opções que acreditam serem os meios que sentem mais dificuldade em trabalhar, conforme demonstra o gráfico nº5.

Gráfico 5 – Meios auxiliares da verdade



Fonte: elaborado pelo autor

Analisando o gráfico nº 5, pode ser observado que a maior parcela dos peritos sente dificuldade em trabalhar com o depoimento pessoal, que correspondeu a 37% dos entrevistados, e, como visto na fundamentação teórica é um meio de prova legal, outra dificuldade diz respeito à exibição de documentos, que também é uma prova legal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo geral identificar quais as principais dificuldades encontradas pelo perito-contador na realização da perícia contábil, para que o mesmo fosse alcançado traçaram-se os seguintes objetivos específicos: verificar os principais tipos de Perícia Contábil; conhecer os aspectos legais, normas e utilidade da Perícia Contábil; identificar as responsabilidades do Perito Contador no decorrer da perícia.

Desse modo tornou-se possível o entendimento acerca do tema perícia contábil, evidenciando aspectos históricos, fatores que levam a existir a necessidade de realizar perícia contábil, meios para que isso aconteça e atribuições do profissional perito-contador.

A perícia contábil é de responsabilidade do Perito Contador que esteja inscrito no CRC, onde o profissional deverá exercer sua função de maneira clara e objetivando a evidenciação da verdade, bem como entregar seu trabalho no prazo que lhe foi determinado, exercendo absoluto sigilo profissional, conduta ética e moral.

Com o estudo constatou-se a necessidade que o perito contador tem em apresentar um trabalho cauteloso e com qualidade, garantindo com isso, novas nomeações feitas pelo juiz, já que a nomeação está ligada diretamente com a qualidade dos serviços prestados.

Com os questionamentos realizados verificou-se necessidade que os peritos têm de estar constantemente estudando e atualizando seus conhecimentos, sejam eles realizados por meio de cursos e palestras, ou como na maioria das vezes, por conta própria, visto que os profissionais que exercem função de perito contábil são autodidatas e já sabem onde buscar as informações necessárias ao seu conhecimento profissional.

Por fim salientar a importância do perito como profissional, inclusive no que diz respeito em conhecer as atribuições que são necessárias para executar atividades de perícia, e, ainda ressaltar a importância de um trabalho de qualidade, o que é pré-requisito para possíveis novas nomeações.

Com a realização do trabalho e a aplicação da entrevista aos peritos, o objetivo deste foi alcançado, pois respondeu à pergunta mostrando quais as dificuldades os peritos enfrentam no decorrer da perícia.

REFERÊNCIAS

- ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 4 ed. São Paulo: Atlas Sa, 2000.
- ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas. 2002.
- ANDRADE, M. M de. **Introdução á metodologia do trabalho científico**. São Paulo, Atlas 2007.
- BARROS, A. J. P. LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos da Metodologia Cietífica**. 3 ed. São Paulo: Makron, 2007.
- CABRAL, Alberto Franqueira. **Curso de Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial**. Rio de Janeiro, Unigranrio 2000.
- Código Do Processo Civil**. 3ª Edição, 2016 Editora Método.
- CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 248 p. Tradução: Luciana de Oliveira da Rocha.
- FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. 200 p.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- HOOG, W. A. Z. **Prova pericial contábil: aspectos práticos & fundamentais**. 5.ed. rev. e atual Curitiba, PR: Juruá, 2007. 495 p.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova Pericial Contábil: Aspectos Práticos e Fundamentais**. 6 ed. Curitiba: Juruá, 2008.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil**. 10 ed. Curitiba: Juruá, 2012.
- MAGALHÃES, A. D. F, SOUZA, C. FAVERO, H.L, LONARDONI, M. **Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional: casos praticados**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2004. 168 p
- MANOEL, R.C, JUNIOR, V.F. **Perito Contador: Com foco na área econômico-financeira**. Curitiba, Juruá 2009.
- MORAIS, Antonio Carlos. **A busca da prova pericial contábil**. Brasília, 2005.
- Portal de Contabilidade. Disponível em:
<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13.htm>. Acesso em 26 de março de 2013.

Resolução CFC nº 1.244/09 – **Habilitação Profissional**. Disponível em:
http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1244.htm.
Acesso em 25 de março de 2016

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. São Paulo: Atlas, 2000.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de Perícia Contábil**. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

APÊNDICE

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Perito(a) da (1ª à 4ª) Vara do Trabalho de Criciúma/SC.

A pesquisa anexa tem como objetivo o estudo do nível de qualificação dos peritos contábeis e analisar na perspectiva dos mesmos, quais os problemas enfrentados na execução da perícia contábil, com o intuito de obter resultados a serem utilizados como parte integrante de Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, da acadêmica Franciele Behenck de Souza. Lembra-se que as informações obtidas nesse trabalho são sigilosas e somente serão usadas para dar fundamento à pesquisa em questão. Com isso, solicita-se sua compreensão e colaboração no intuito de responder ao questionário proposto abaixo.

QUESTIONÁRIO:

- 1) HÁ QUANTO TEMPO ATUA COMO PERITO?
- 2) VOCÊ CONHECE CLARAMENTE A RESPONSABILIDADE DE UM PERITO CONTADOR?
- 3) QUANTAS PERÍCIAS VOCÊ FAZ EM MÉDIA POR MÊS?
- 4) ALÉM DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, QUAL SUA OUTRA FORMAÇÃO?
- 5) COMO VOCÊ SE APERFEIÇOIA PROFISSIONALMENTE?
- 6) DOS TRABALHOS REALIZADOS, EM MÉDIA QUANTOS SÃO PERÍCIA CONTÁBIL E QUANTOS SÃO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO?
- 7) QUAIS AS MAIORES DIFICULDADES EM REALIZAR UMA PERÍCIA?
- 8) EXISTE ALGUMA BARREIRA PARA O LEVANTAMENTO DE PROVA? DE QUE TIPO?
- 9) QUAIS OS TIPOS DE PROVAS EM QUE O ACESSO É MAIS DIFÍCIL?
- 10) NA SUA OPINIÃO O FATO DE O PERITO TER QUE SER NOMEADO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO É UMA DIFICULDADE?

11) DOS MEIOS QUE AUXILIAM NA EVIDENCIAÇÃO DA VERDADE, QUAIS DELES VOCÊ SENTE MAIOR DIFICULDADE EM TRABALHAR? POR QUÊ?

- () DEPOIMENTO PESSOAL
- () CONFISSÃO
- () EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DE CAUSAS
- () TESTEMUNHO
- () PERÍCIA
- () INSPEÇÃO JUDICIAL
- () ATOS PROCESSADOS EM JUÍZO
- () DOCUMENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES
- () EXAMES E VISTORIAS
- () ARBITRAMENTO